

**MUNDIAL S/A - PRODUTOS DE CONSUMO**  
*Companhia Aberta*

CNPJ/MF 88.610.191/0001-54  
NIRE 35.300.3.4.2011

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da **MUNDIAL S/A - PRODUTOS DE CONSUMO** (“**Companhia**”) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 29 de abril de 2025, às 10 horas na sede social da Companhia, localizada na Rua do Paraíso, nº. 148, 14º andar, conj. 142, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04103-000, para, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**Em Matéria Ordinária:**

- i. Apreciar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis, relatório da administração e parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2024;
- ii. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31/12/2024, conforme Proposta da Administração;
- iii. Fixar o número de membros para compor o Conselho de Administração, nos termos do que dispõe o Estatuto Social da Companhia;
- iv. Eleger os membros do Conselho de Administração; e
- v. Fixar o montante da remuneração dos Administradores.

Nos termos do artigo 5º, § 4º da Resolução CVM 81/2022, a Companhia esclarece que a Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente presencial para uma melhor qualidade da comunicação entre a Companhia e os Acionistas, além de permitir eventuais esclarecimentos em tempo real.

A Companhia esclarece ainda que não irá disponibilizar boletim de voto à distância conforme lhe é facultado pelo artigo 30-A da Resolução CVM 204/2024.

Em conformidade com o disposto no artigo 141 da Lei 6.404/1976, combinado com a Resolução CVM 81/2022 e Resolução CVM 70/2022, o percentual mínimo da participação do capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração, é de 8% (oito por cento), por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da assembleia.

Adicionalmente, de acordo com o disposto no art. 161, § 2º, da Lei nº 6.404/1976, combinado com as Resoluções CVM 81/2022 e CVM 70/2022, os acionistas que representem 2% (dois por cento) do capital votante têm a faculdade de requerer, durante a assembleia, a instalação do Conselho Fiscal.

**Instruções Gerais:**

1. Os documentos e informações relativos às matérias acima contendo os esclarecimentos exigidos pela Resolução CVM n°. 81/2022, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como, nos sítios eletrônicos [www.mundial.com](http://www.mundial.com), [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br).

2. Os acionistas ou seus representantes habilitados deverão observar, para participação na Assembleia ora convocada, o disposto no parágrafo 1º do Artigo 126 da lei 6.404/76, cujo instrumento deverá ser depositado na sede social da Companhia com antecedência mínima de 3 (três) dias.

São Paulo, 04 de abril 2025.

Adolpho Vaz de Arruda Neto  
**Presidente do Conselho de Administração**